



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional, conforme itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT
1	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS. NA VERSÃO INTERFACE WEB. INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS). NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a locação e manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) é essencial para a continuidade da gestão eficiente dos processos tributários do município/estado, permitindo a implementação de soluções tecnológicas que garantem a modernização da administração fiscal. O SIAT, composto por diversos aplicativos e módulos, é de fundamental importância para a operacionalização dos serviços tributários de forma integrada, prática e transparente. A locação e manutenção do SIAT garantem a operação contínua e eficiente do sistema, que abrange funcionalidades essenciais como o portal do contribuinte, a declaração mensal de serviços prestados on-line, a gestão das notas fiscais de serviços eletrônicas (NFSE) e a administração do Simples Nacional. Estes recursos permitem que as obrigações fiscais sejam cumpridas de forma automatizada e simplificada, otimizando a gestão de tributos.

3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO WEB:

3.1.1 O Sistema Tributário e os serviços propostos deverão atender as seguintes especificações gerais:

- Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações (segurança deve ser executado em modelo cliente-servidor), permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;
- Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN;
- Disponibilizar os sistemas alvo do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município LAGOA DE VELHOS/RN;
- Trafegar via internet utilizando protocolo “https:” para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

- Ser desenvolvido em linguagem de programação usando Gerenciador de Banco de Dados Relacional gratuito, atualizado, versão comercial". Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados; Ter serviço de hospedagem em Data Center e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;
- O sistema proposto deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN;
- O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Subsistemas especificados;
- Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços de cada usuário "IP – Internet Protocolo" do local de conexão dos usuários;
- Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes por meio de login e senha personalizável;
- Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help online, remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 17:00 h, sem interrupções;
- Ministrará treinamentos para os funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;
- CHAT embutido no software tributação para comunicação e atendimentos online de mensagens entre os usuários e empresas NFe.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUBSISTEMAS

3.2.1 Cadastro Geral do Município

3.2.2 Subsistema que deverá possuir um cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, compreendendo qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize algum serviço da Prefeitura;

3.2.3 Base de dados será composta por nome do contribuinte, Identidade-RG, Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), CPF, CNH, Categoria, Validade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

CNPJ, Tipo Logradouro, Nome do Logradouro, Número, Complemento, Cidade, CEP, UF, E-mail, Número Fone Celular, Convencional (residencial e comercial).

3.2.4 Estas informações estarão disponíveis para que os usuários as utilizem no cadastramento de dados em todo sistema;

3.2.5 Sua função será evitar redundância de informações efetuando o cruzamento de dados em toda base cadastral do sistema;

3.2.6 As opções para consultas de dados serão através do Nome do Contribuinte, CPF, CNPJ e endereço registrado;

3.2.7 Esta opção deverá habilitar emissão de Certidões Negativas de Débitos.

3.2.8 Cadastro Imobiliário

3.2.9 A opção deverá contemplar as informações cadastrais imobiliárias contendo em sua estrutura os seguintes dados: - Inscrição reduzida, Inscrição imobiliária, Localização do imóvel, identificação do proprietário, endereço para correspondência, medidas do imóvel, características do lote, pedologia, topologia, características da edificação, infraestrutura do imóvel, código do logradouro, Situação, Ocupação, Estrutura, Cobertura, Paredes, Forro, Ver. de fachada, Instalação sanitária, Instalação elétrica, Piso, Pintura, face de quadra, cadastro de equipamentos urbanos, utilização do imóvel, regime de ocupação, estado de conservação, patrimônio, código e descrição do loteamento, valor venal do terreno, valor venal da edificação, valor venal do imóvel e campo destinado ao histórico das intervenções realizadas por usuários no cadastro; - Coordenadas planas no Sistema e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados imobiliários e quadras com sistemas de informações geográficas de latitude e longitude que permite a localização e informações do imóvel no GOOGLE MAPs dentro do sistema tributação.

3.2.10 Opção deverá permitir: - Adicionar um novo Cadastro; - Efetuar consultas aos dados cadastrados; - Intervenções para alterações nos dados cadastrados; - Adicionar coordenadas aos dados já existentes; -Efetuar Lançamentos de dívidas; -Imprimir extratos.

3.2.11 Filtros de consulta - Tipo do Contribuinte (Normal/isento); - Inscrição Reduzida; - Inscrição Imobiliária; - Referência de Loteamento; - Nome de Loteamento; - Endereço do Imóvel; - Nome do Contribuinte- CGM; - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; - Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas – CNPJ. Classificação e/ou Ordenação das Consultas: - Nome do Contribuinte, - Inscrição Reduzida; -Inscrição Imobiliária; - CDA – Certidão de Dívida Ativa.

3.2.12 Cadastro Mercantil

3.2.13 Esta opção deverá conter as informações mercantis e/ou mobiliárias, com sua estrutura contendo os dados indicados a seguir: - Identificação do contribuinte, localização comercial, endereço para correspondência, inscrição imobiliária, início de atividade, optante do simples nacional, números de documentos (CPF / CNPJ / RG...), WEB site, nome de fantasia, atividade econômica principal, atividade econômica secundária, tipo do contribuinte (micro, pequena...), horário especial, número de quartos, número de leitos, tipo de publicidade e respectivo tamanho, área do estabelecimento, base de cálculo, histórico das intervenções realizadas por usuários, tabela de atividades econômicas própria ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE e - Coordenadas planas no Sistema e Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) no formato graus decimais, permitindo a integração dos dados mobiliários com sistemas no GOOGLE MAPs dentro do sistema de tributação;

3.2.14 Opção deverá permitir: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/ RN - Adicionar um novo Cadastro; - Efetuar consultas aos dados cadastrados; - Intervenções para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

alterações nos dados cadastrados; -Efetuar Lançamentos de dívidas; - Imprimir extratos; - Emitir automaticamente a CDA – Certidão de Dívida Ativa;

3.2.15 As consultas devem ser realizadas por: - Inscrição Mercantil; - Nome do Contribuinte; - Nome de fantasia; -Código da Atividade Econômica; - Situação do Contribuinte (ativo, baixado, não encontrado, infrator, regime especial de fiscalização, sem alvará de licença, usufruindo benefício fiscal, inativo/inapto e participante do simples nacional); -Tipo de Pessoa: Física através do CPF e Jurídica pelo CNPJ.

3.2.16 Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos- ITBI-IV:

3.2.17 Subsistema para registro das transações imobiliárias envolvendo pessoas físicas e/ou jurídicas.

3.2.18 Opção não deverá permitir transações onde o valor da transação seja inferior ao valor venal do imóvel (valor Coletado);

3.2.19 A entrada de dados será composta pelas seguintes informações: -Dados do imóvel transacionado (informações trazidas automaticamente do cadastro imobiliário); -Dados do Transmittente (Nome e CPF/CNPJ trazidos do Cad. Imobiliário); -Dados do Adquirente (Nome e CPF/CNPJ; -Natureza da Transação (Compra e venda, Cessão, Incorporação, Usufruto, Promessa de Compra e Venda...). Os Tipos de transação serão inseridos na implantação do sistema; -Valor Coletado (informação preenchida pelo sistema automaticamente); -Valor Declarado da Operação (informado pelo Transmittente/adquirente); -Valor Financiado (informação obtida na documentação apresentada pelo Adquirente); -Valor Avaliado (dado obtido através da avaliação realizada pela prefeitura ou dependendo da situação, repete-se o Valor Declarado da Operação); -Valor Selecionado (nesta opção deverá ser assinalado se Valor da Operação ou Valor Avaliado); -Campo em aberto e ilimitado para registro de Anotações.

3.2.20 Emissão dos boletos com QD CODE para pagamentos através de PIX às baixas instantâneo em tempo real no sistema de tributação;

3.2.21 As receitas serão lançadas no sistema de contabilidade automaticamente após a confirmação do pagamento.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;

b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No momento não dispomos de Gestor de contrato

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Waneska Silva Bezerra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro. CEP: 59430-000

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59430-000

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ROSINETE DANTAS DE MENEZES MATOS
Secretária Municipal de Tributação